



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES – PTB/MA

PROJETO DE LEI N°. DE 2021
(Do Sr. PEDRO LUCAS FERNANDES)

Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra o Covid-19 das pessoas com Síndrome de Down ou Autismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Todas as pessoas com Síndrome de Down ou Autismo terão prioridade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, sem prejuízo de outras prioridades fixadas por lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA), através do ponto SDR_56085, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 6 1 1 0 0 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES – PTB/MA

JUSTIFICAÇÃO

Diante do quadro de estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – mais alto nível de alerta – com o contágio em progressão geométrica da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarado pelo Organização Mundial da Saúde (OMS) em 20 de janeiro de 2020, o Brasil, seguindo as orientações aplicadas em todo mundo, declarou Emergência de Saúde Pública Nacional, nos termos da publicação da Portaria nº 188 pelo Ministério da Saúde, e adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Agora, em 29 de março de 2021, o Brasil já contabiliza 312.206¹ mortes por Covid-19, sendo que diversos entes da federação vêm adotando frequentemente medidas restritivas em razão da elevação exponencial do número de casos confirmados, bem como do colapso de seus sistemas de saúde pública.

A situação torna-se mais grave quando levamos nossa atenção e preocupação para àquelas pessoas com Síndrome de Down ou Autismo, tendo em vista que muitas delas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Existem diversos estudos apontando que estas pessoas sofrem, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, de estresse oxidativo² que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo de risco, o que os leva a ter prejudicadas suas funções vitais do sistema

1 Dados de 29/03/2021 <<https://covid.saude.gov.br/>>

2 Aguilar-da-Silva, Rinaldo & P, Moraes & Moraes, Gilberto. (2003). Implicações do estresse oxidativo sobre o metabolismo eritrocitário de pessoas com Síndrome de Down. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia. 25. 10.1590/S1516-84842003000400009.

Além das seguintes publicações vistas em 29/03/2021:

<<http://fisio-tb.unisul.br/Tccs/06b/glaucia/artigoGlaucia.pdf>>;

<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-84842003000400009>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES – PTB/MA

imunológico em função desse mecanismo.

Diante de tal cenário de calamidade, é essencial que o Estado brasileiro atue para evitar que as pessoas que se encontram nessa situação de vulnerabilidade crônica tenham prioridade na imunização contra essa virose que vem ceifando a vida de milhares de pessoas pelo mundo.

Aqui não se discute a importância de os profissionais de saúde estarem no topo da lista de imunizados de forma prioritária, assim como os idosos também têm de ser priorizados por apresentam risco mais elevado de quadros de maior gravidade da doença da COVID-19, principalmente devido a sua situação social, grau de dependência, fragilidade e a existência de outras doenças crônicas pré-existente.

O que se pretende com esse projeto de lei é garantir que os autistas e aqueles com Síndrome de Down tenham prioridade na imunização.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de março de 2021.

PEDRO LUCAS FERNANDES
Deputado Federal – PTB/MA

Documento eletrônico assinado por Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA), através do ponto SDR_56085, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

